



LEI Nº 124, DE 06 DE MAIO DE 2009

EMENTA: Dispõe sobre alteração no Perímetro Urbano do Distrito de São Vicente e da cidade de Itapetim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado o Perímetro Urbano da cidade de Itapetim-PE., passando a ter os seguintes Marcos:

Ponto inicial e final: **Marco-01**, localizado no Poste de Eletrificação n. X047205, longitude -37.2148 e latitude -7.38296, no Sítio Sossego; daí por uma linha reta até o **Marco-02**, localizado em um Poste de Eletrificação n. X0472200, próximo a PE-263, longitude -37.2152 e latitude -7.38111; daí em linha reta até o **Marco-03**, localizado num Lajedo na Estrada Caramucuqui, longitude -37.205 e latitude -7.37413; daí em linha reta até o **Marco-04**, localizado no cruzamento do Riacho do Joaquim com a Estrada Paulo Nunes, longitude -37.1899 e latitude -7.373; daí em linha reta até o **Marco-05**, localizado no Serrote de José Augusto de Gois, na margem da Estrada para Desterro-PB., longitude -37.1781 e latitude -7.37657; daí em linha reta até o **Marco-06**, localizado na margem do Riacho do Gato, na propriedade de Adeilson Sousa Melo, longitude -37.1712 e latitude -7.37956; daí em linha reta até o **Marco-07**, localizado no Rio Pajeú, longitude -37.1741 e latitude -7.39058, segue pelo Rio Pajeú até o **Marco-08**, localizado no Rio Pajeú, longitude -37.2003 e latitude -7.37852; daí em linha reta até o **Marco-09**, localizado em um Lajedo, no Sítio Goiana, por trás do Campo de Futebol, longitude -37.2109 e latitude -7.38303 e daí por linha reta até o ponto inicial.



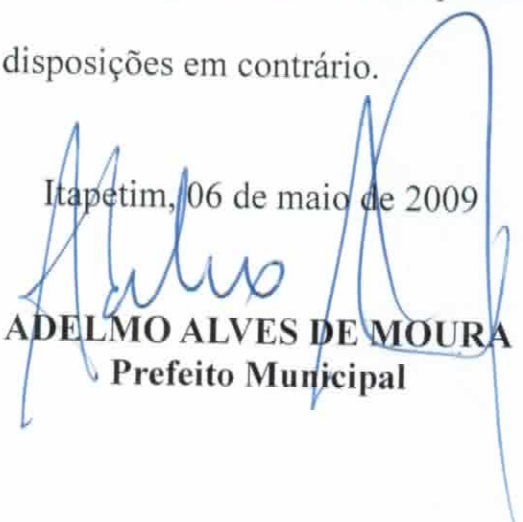
Art. 2º. Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de São Vicente deste Município de Itapetim-PE., passando a ter os seguintes Marcos:

Partindo do Ponto Inicial segue pela margem direita do Açude São Vicente até o Ponto de Confrontação com o Poste da CELPE de n. 43235, onde se localiza o **Marco-02**, daí em linha reta até o **Marco-02**; daí em linha reta até o **Marco-03**, localizado no canto Sul do Campo de Futebol; daí em linha reta para o **Marco-04**, localizado na Margem da Estrada para Lagoa da Jurema; daí em linha reta para o **Marco-05**, localizado no Canto Oeste da Casa de Walfredo Siqueira; daí em linha reta até o **Marco-01**, ponto inicial e final.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 06 de maio de 2009


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal